



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 41/2020

Aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2020, na hora e local de costume, reuniu-se a 1ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, em sessão ordinária híbrida (presencial, telepresencial e virtual), sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador **DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA**, presentes a Exma. Sra. Desembargadora **MARIA JOSÉ GIRÃO**, a Exma. Sra. Desembargadora **MARIA ROSELI MENDES ALENCAR** e o Exmo. Sr. Desembargador **CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO** (Desembargador da 3ª Turma). Presente ainda, o Ilustre Procurador do Trabalho, Dr. **AFONSO DE PAULA PINHEIRO ROCHA**. Não participou do julgamento presencial a Exma. Sra. Desembargadora **REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO** por encontrar-se em gozo de férias, mas fez parte do julgamento virtual nos processos de sua relatoria. O Desembargador **CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO** está participando do julgamento presencial, dos processos remanescentes da 1ª Turma que ficou vinculado como relator; e também, como Desembargador Convocado da 3ª Turma, para fazer parte do quórum de votação no processo Nº 0000188-59/2017.5.07-0007, tendo em vista suspeição de um membro desta Turma. Iniciando as atividades, o Presidente, após saudar todos os presentes, facultou a palavra para comunicações. Logo após, passou-se à apreciação dos processos aptos para julgamento, começando pelos processos com pedidos de preferência e de sustentações orais, e, em seguida, aos demais processos. O advogado da parte reclamante, Dr. Francisco Hélio Fernandes de Souza, do processo Nº 0000128-18/2019.5.07.0007, solicitou, preliminarmente, que o substabelecimento do advogado Dr. Adriano Almeida Barbalho, da parte adversa (Auto peças Padre Cícero Ltda), continha erro, pois constava substabelecimento da empresa M. Dias Branco S.A Indústria e Comércio de Alimentos, e que esta empresa não era parte em referido processo. O advogado da empresa Auto peças Padre Cícero Ltda, ratificou este erro, que por equívoco foi juntado no processo errado, que na verdade deveria ter sido juntado em outro processo desta pauta, em que figurava como recorrida, a reclamada M. Dias Branco S/A Indústria e Comércio de Alimentos. O Presidente deferiu prazo para o advogado regularizar a situação, mas o advogado Dr. Adriano Almeida Barbalho, agradecendo ao Presidente, declinou de sua sustentação oral. Constaram da pauta de julgamento, 77 (setenta e sete) processos, dos quais 72 (setenta e dois) processos foram julgados, destes, 11 (onze) são embargos declaratórios. Foram adiados 05 (cinco) processos. Assim, exaurida a pauta, a presidência determinou o encerramento da presente sessão. E,

para constar, eu, Valeska Maria Ribeiro Esmeraldo, Secretária da Primeira Turma, lavrei a presente ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada por quem de direito.